



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 260, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
efetuar despesas até o limite de R\$
3.500,00 para realização das
comemorações da Semana Farroupilha.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para realização das comemorações da "Semana Farroupilha".

Parágrafo Único. As despesas constantes neste artigo terão a seguinte destinação: contratação de shows, sonorização e divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento corrente:

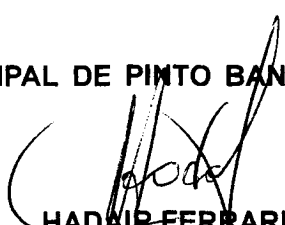
Órgão: 09 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Unidade: 03 TURISMO E CULTURA

Proj./Ati.: 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA

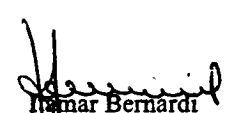
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos dois dias do mês de agosto de 2017.


HADER FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Renan Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 02 / 08 / 2017